



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.169, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

“Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.766.000,00”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 4.766.000,00 (quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas:

020801		SECRETARIA DE OBRAS		
1545115		SUORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-estrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.350.000,00
020901		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1545216		SUORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1118		Aquisição de Equipamentos, Caminhões e Máquinas		
449052	07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.400.000,00
021101		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
319011	05	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	16.000,00
TOTAL GERAL			R\$	4.766.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais) através do excesso de arrecadação resultante de financiamentos a serem adquiridos juntos à Agência de Desenvolvimento Paulista.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5.169/13 - fls. 02 -

II) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101		FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08243022		APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2116		Manutenção de Programas de Média e Alta Complexidade		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	16.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei, exclusivamente para o exercício de 2013:

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 27 de setembro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS